



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Dr. Anísio
Teixeira, 02, 1º
Pavimento, , Centro,
Jacaraci - BA

Telefone



77 3466-2151

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00h e
das 14:00 às 17:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 19, DE 18 DE MARÇO DE 2024. ALTERA O ARTIGO 5º DO DECRETO Nº 13, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024, QUE DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JACARACI, EM RAZÃO DO CENÁRIO EPIDEMIOLÓGICO DAS DOENÇAS INFECCIOSAS VIRAIS (ARBOVIROSES) E ADOTA AÇÕES PREVENTIVAS E DE CONTENÇÃO DA PROLIFERAÇÃO DO VETOR.

LICITAÇÕES

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028-2024 DIESLEY

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DO CONTRATO Nº 050-2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA**

Avenida Mozart David, 01 - Centenário - Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

DECRETO Nº 19, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

Altera o Artigo 5º do Decreto nº 13, de 22 de fevereiro de 2024, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Jacaraci, em razão do cenário epidemiológico das Doenças Infeciosas Virais (arboviroses) e adota ações preventivas e de contenção da proliferação do vetor.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU, Prefeito do Município de JACARACI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Jacaraci, e Lei Federal nº 13.301, de 27 de junho de 2016, que dispõe sobre a adoção de medidas de vigilância em saúde quando verificada situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor do vírus da dengue, do vírus **chikungunya** e do vírus da **zika**; e altera a Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 5º do Decreto nº 13, de 22 de fevereiro de 2024. Conforme segue:

“Art. 5º - Ficam autorizados os Agentes de Controle de Endemias (ACE), Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e fiscais sanitários, em razão da situação de calamidade pública, o ingresso forçado em imóveis públicos e particulares, no caso de situação de abandono, ausência ou recusa de pessoa que possa permitir o acesso de agente público, regularmente designado e identificado, quando se mostre essencial para a contenção das doenças.”

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JACARACI, Estado da Bahia, aos 18 dias do mês de março de 2024.

Antonio Carlos Freire de Abreu
Prefeito Municipal de Jacaraci



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
 Centro Administrativo de Jacaraci
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028-2024SRP-PMJ
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023PE**

Aos 28 dias do mês de Fevereiro do ano de 2024 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede no Centro administrativo, , inscrito no CNPJ sob Nº. 13.677.109/0001-00, neste ato representado pelo (a) **ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU**, RG nº 02.212.670-85 e CPF nº 229.354.445-15, doravante denominado PMJ, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 021 de 27 de abril de 2022, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023PE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços destinado a eventual e futura aquisição de óleos lubrificantes, filtros e fluídos, incluindo os serviços de troca, destinados a atender as necessidades e demandas dos veículos e máquinas a serviço da administração municipal, conforme edital e anexos
 1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **DIESLEY SOARES CANGUSSU - ME** inscrita no CNPJ: 14.945.252/0001-06, sediada Rua Benedita Dias, S/N – Vila Recreio- Jacaraci – BA - CEP: 46.310-000, neste ato representado pelo Sr. **Diesley Soares Cangussu**, portador da Carteira de Identidade nº 1340122324 SSP BA e CPF nº 045.232.045-35.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE 01						
AUTOMÓVEIS : FIAT, VOLKSWAGEN, CITROEN, GM E FORD						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	QUANT	UND	UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Filtro de ar ARL5053 - com troca	VOX	3	Und	R\$ 40,00	R\$ 120,00
2	Filtro de ar ARL8832 - com troca	VOX	25	Und	R\$ 15,00	R\$ 375,00
3	Filtro de ar ARL4152- com troca	VOX	30	UND	R\$ 31,00	R\$ 930,00
4	Filtro de ar condicionado tipo ACP 103 - com troca.	VOX	130	Und	R\$ 30,00	R\$ 3.900,00
5	Filtro de ar FAP2829- com troca	VOX	200	Und	R\$ 48,00	R\$ 9.600,00
6	Filtro de Combustível G150/7 - com troca.	VOX	70	Und	R\$ 30,00	R\$ 2.100,00
7	Filtro de óleo lubrificante para motor TM1 A TM 5 - com troca.	VOX	120	Und	R\$ 23,00	R\$ 2.760,00
8	Filtro lubrificante PSL56 - com troca	VOX	100	Und	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
9	Filtro lubrificante PEL 108- com troca	VOX	10	Und	R\$ 30,00	R\$ 300,00
10	Fluido de freio dot - 4 – com troca	radnaq	30	Lts	R\$ 25,00	R\$ 750,00
11	Graxa lubrificante – com troca	Ingrax	30	kg	R\$ 23,00	R\$ 690,00
12	Óleo lubrificante para câmbio SAE 90 – com troca	Petrol	45	Lts	R\$ 35,00	R\$ 1.575,00
13	Óleo lubrificante para motor 05W30 - com troca.	Petrol	400	Lts	R\$ 42,00	R\$ 16.800,00
14	Óleo lubrificante para motor 0W20 com troca.	Petrol	700	Lts	R\$ 43,00	R\$ 30.100,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 73.500,00	
LOTE 02						
VOLKSWAGEN, MERCEDES BENZ, JEEP, TOYOTA FORD (ÔNIBUS, CAÇAMBA, CAMINHÕES, SPRINTER, COMPASS TRAILHAWK, HILUX) E MÁQUINAS (Yundai, New Holland, JCB e Caterpillar)						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	QUANT	UND	UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Arla 32- com troca	lubrax	300	Lts	R\$ 2,00	R\$ 600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Centro Administrativo de Jacaraci

Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000

Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

2	Filtro ar secundário AS839- com troca	VOX	40	Und	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
3	Filtro combustível PSC706- com troca	VOX	10	Und	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
4	Filtro combustível PSC72/2- com troca	VOX	30	Und	R\$ 30,00	R\$ 900,00
5	Filtro combustível PEC3041- com troca	VOX	5	Und	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
6	Filtro combustível PSC353- com troca	VOX	30	Und	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00
7	Filtro de ar ARS9839- com troca	VOX	50	Und	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
8	Filtro de ar ARL3751 - com troca	VOX	50	Und	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
9	Filtro de ar ARL4157- com troca	VOX	10	Und	R\$ 50,00	R\$ 500,00
10	Filtro de combustível PSC877 - com troca	VOX	10	Und	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
11	Filtro de combustível PSD 981 - com troca	Tecfil	15	Und	R\$ 130,00	R\$ 1.950,00
12	Filtro de óleo lubrificante para motor PSL339 - com troca.	VOX	20	Und	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
13	Filtro de óleo lubrificante para motor PSL962 - com troca.	VOX	30	Und	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
14	Filtro de óleo lubrificante PEL 2002- com troca	VOX	10	Und	R\$ 50,00	R\$ 500,00
15	Filtro de óleo lubrificante PEL 311- com troca	VOX	50	Und	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
16	Filtro de óleo lubrificante PSL 280- com troca	VOX	25	Und	R\$ 55,00	R\$ 1.375,00
17	Filtro de óleo lubrificante PSL 283- com troca	VOX	25	Und	R\$ 100,00	R\$ 2.500,00
18	Filtro de óleo lubrificante PEL 678 - com troca	VOX	4	Und	R\$ 70,00	R\$ 280,00
19	Filtro de óleo lubrificante PSL 655- com troca	VOX	15	Und	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
20	Filtro lubrificante PEL676- com troca	VOX	5	Und	R\$ 50,00	R\$ 250,00
21	Filtro lubrificante PSL675 - com troca	VOX	10	Und	R\$ 60,00	R\$ 600,00
22	Filtro para combustível - H413 WK - com troca	Merced ez	20	Und	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
23	Filtro para combustível - WK 820/18 - com troca	mann	30	UND	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00
24	Filtro para combustível - psc 496 - com troca	VOX	4	Und	R\$ 50,00	R\$ 200,00
25	Filtro para combustível - psc 75 - com troca	VOX	10	Und	R\$ 80,00	R\$ 800,00
26	Filtro para combustível - psc 881 - com troca	VOX	20	Und	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
27	Filtro para combustível - PC 949 - com troca	VOX	10	Und	R\$ 50,00	R\$ 500,00
28	Filtro racor psd 970-1 - com troca	VOX	5	Und	R\$ 95,00	R\$ 475,00
29	FILTRO RACOR psd 980 - com troca	VOX	30	Und	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
30	Filtro racor S3015- com troca	Parker	10	Und	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
31	Filtro racor R120LJ10M - com troca	Parker	30	Und	R\$ 240,00	R\$ 7.200,00
32	Filtro ar ARL 5673- com troca	VOX	15	Und	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
33	Filtro ar ASR 673- com troca	VOX	10	Und	R\$ 90,00	R\$ 900,00
34	Filtro ar condicionado ACP 601- com troca	VOX	10	Und	R\$ 52,00	R\$ 520,00
35	Fluido de freio tipo DOT 4 – com troca	radnaq	30	Lts	R\$ 25,00	R\$ 750,00
36	Graxa lubrificante – com troca	ingrax	350	Kg	R\$ 24,00	R\$ 8.400,00
37	Óleo hidráulico 68 ISO–HH com troca	Petrol	700	Lts	R\$ 23,00	R\$ 16.100,00
38	Óleo hidráulico tipo FTA – com troca	Petrol	50	Lts	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
39	Óleo lubrificante 20w/30- com troca	lubrax	200	Lts	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00
40	Óleo lubrificante para câmbio SAE 90 – com troca	Petrol	150	Lts	R\$ 24,00	R\$ 3.600,00
41	Óleo lubrificante para motor diesel- 15w40 API CI-4 - com troca.	lubrax	1500	Lts	R\$ 30,00	R\$ 45.000,00
42	Óleo para diferencial tipo SAE 85W/140 – com troca	Petrol	200	Lts	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 159.950,00	

Valor total R\$ 233.450,00 (Duzentos e Trinta e Três Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais.)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

- 2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.
- 2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em 05 (cinco) dias após recebido a requisição emitida pela secretaria.
 - 2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.
- 2.3 O recebimento dos materiais e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.
- 2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los no prazo de 03 (tres) dias ininterruptos do recebimento da comunicação da recusa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023PE.
- 3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023PE. que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário/total a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.
- 3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 18/03/2024 e término em 18/03/2025, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 021/2022.
- 3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

- 4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação serão efetuados até o dia 20 (vinte), do mês subsequente após o recebimento, conferência e aceite dos produtos entregues, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas válidas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

as demais exigências administrativas em vigor;

5.1.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.4 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.5 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) objeto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) **A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do objeto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 **Recebimento definitivo:**

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 10 (dez) dias ininterruptos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DO OBJETO

7.1 – Conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

8.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

8.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

8.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

8.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

8.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 10 (dez) dias corridos qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

8.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos materiais e prestar os esclarecimentos cabíveis.

8.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.8. Efetuar a troca do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.9. Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

8.10. Apresentar para cada pagamento **certidões negativas** de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas **válidas**.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para resolverem assuntos sobre dos materiais licitados proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

9.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

9.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.

9.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

9.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

9.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

9.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES

10.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por escrito;

10.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

10.2.3. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

produto não entregue;

10.2.4. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

10.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

10.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

10.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Jacaraci-BA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

11.2 A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

2.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de JACARACI-BAHIA.

12.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente A-ta que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Jacaraci-Bahia, 18 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Jacaraci
CNPJ: 13.677.109/0001-00

DIESLEY SOARES CANGUSSU - ME
CNPJ/MF Nº14.945.252/0001-06
FORNECEDOR

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº

		EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO No.	50 2024	
PROC. LICITATÓRIO	Inex Nº 007-2024	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº 012-2024	
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI	
CONTRATADO	ESTRELAR PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	
OBJETO	Contratação de empresa responsável pela apresentação de 01(um) show musical da profissional artística MARCIA FREIRE, durante o Aniversário do município de Jacaraci – Bahia	
VALOR	R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais)	
DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE	11.00
	FONTE DE RECURSOS	2.021
	ELEMENTO DESPESA	3.3.9.0.39.00.00
VIGÊNCIA	31/07/2024	
DATA DA ASSINATURA	08/03/2024	